

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
DFD Nº 009/2024 – COORD. ALM.**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Leonardo Luiz Nascimento	
Lotação: Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	E-mail: almoxarifado@cisru.saúde.mg.gov.br
Telefone: (32) 3339-5565	Celular: (32) 98851 1334
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Adesão à ata oriunda do Registro de Preços nº 039/2023 de 09 de janeiro de 2024 Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da UFMG, visando a contratação da empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda para fornecimento de 10 (dez) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo não continuado ☐ Material de consumo continuado ☒ Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Na sede do Complexo Regulador do SAMU 192 fica instalado toda a estrutura de TI necessária para a operacionalização do serviço além de abrigar também os setores administrativos do CISRU Centro Sul, a aquisição de computadores novos e atualizados busca de sobremaneira, propiciar agilidade e melhores condições de trabalho dos profissionais que atuam no Complexo Regulador e, conseqüentemente melhor atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo SAMU192.	
4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
O valor total da contratação é de R\$ 46.730,00 (Quarenta e seis mil setecentos e trinta reais).	
5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Leonardo Luiz Nascimento
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Leonardo Luís Nascimento
S – Mercês Ribeiro Santiago

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento
S – Thamiris Aparecida Campos Castro

7 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, trata-se do processo de nº 90028/2023.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 020/2024. A análise de riscos pode ser dispensada tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta do código mais adequado no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada pesquisa de preços nº 019/2024 no portal Compras.Gov, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sido excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação menor que 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada, conforme documento anexo ao ETP.

A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Faculdade de Medicina da UFMG, garantindo agilidade na aquisição do equipamento, bem como o valor de mercado abaixo da pesquisa de mercado. Ou seja, com a realização de um novo Processo teríamos aumento no custo de tal despesa e, considerando ainda o princípio da celeridade para a aquisição dos computadores.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas

obrigações perante o fisco.

Destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 928040 - 020/2024;
- Edital Nº 2726/2023 e Termo de Referência da Faculdade de Medicina da UFMG;
- Ata de Registro de Preços nº 39/2023 da Faculdade de Medicina da UFMG com a empresa Líder;
- Ofício do CISRU Centro Sul solicitando aceite e Carta de aceite da empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda;
- Anuência da Faculdade de Medicina da UFMG gerada no Sistema Compras.gov.
- Contrato Social; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e regularidade fiscal da empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, de acordo com o SICAF;
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento.

Barbacena, 27 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO LUIZ NASCIMENTO
Data: 27/08/2024 11:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para garantir o adequado funcionamento dos serviços do SAMU 192, o Consórcio necessita de uma complexa estrutura de tecnologia da informação – TI, composta por redes de computadores, servidor, conexão com internet entre outros equipamentos.

Na sede do Complexo Regulador do SAMU 192 fica instalado toda a estrutura de TI necessária para a operacionalização do serviço, além de abrigar os setores administrativos do CISRU Centro Sul. As bases descentralizadas também possuem uma estrutura de tecnologia da informação básica, necessária ao seu funcionamento.

Toda essa complexa rede tecnológica necessita de manutenção, tanto preventiva, como corretiva, bem como a substituição de equipamentos, cuja recuperação não seja possível ou seja antieconômica. Nesse sentido, a aquisição de computadores se faz necessária para a substituição de outros que já se encontram ultrapassados e sem condição de reparo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio	Leonardo Luiz Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

- 1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- 1.9. Reparar e corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;
- 1.10. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 1.11. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 1.12. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 1.13. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em duas vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;
- 1.14. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, estipuladas neste Termo;
- 1.15. Entregar os produtos na quantidade solicitada e com as marcas dos produtos de acordo com as determinadas no empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 1.16. Fornecer garantia e assistência técnica por 60 (sessenta) meses;
- 1.17. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos; e
- 1.18. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;
- 5.1.18. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

2. Indicação de marca e modelo:

- 2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

- 3.1. Não se aplica

4. Da garantia

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

- 5.1. Todos os equipamentos e insumos de informática inservíveis são destinado para leilão realizado pelo CISRU Centro Sul.

5. Levantamento de Mercado

O Complexo Regulador do SAMU 192 situado em Barbacena MG, abriga a central de regulação médica e todos os setores administrativos do CISRU Centro Sul, o prédio conta com uma sala exclusiva de TI com servidores e demais equipamentos de rede e telecomunicações necessários para a operacionalização do tridigito192, como recebimento

das chamadas, disparo de ocorrências e gravação de todos os dados gerados, toda a estrutura de TI instalada no prédio é pertencente ao CISRU Centro Sul, sendo incorporada no patrimônio da instituição.

Desde o início do serviço há a contratação de empresa especializada a qual é responsável pela manutenção do funcionamento desta estrutura, realizando intervenções preventivas, corretivas e de ampliação e melhoria, desta forma, considerando a necessidade de aquisição de computadores para a substituição de outros que já se encontram ultrapassados e sem condição de reparo, visando manter em pleno funcionamento o parque tecnológico do CISRU Centro Sul, foram identificadas as possíveis soluções:

a) Aquisição de novos equipamentos, visando a substituição de dispositivos que não possam ser recuperados, ou cujo custo do reparo seja maior que o da substituição por um novo;

b) Locação dos equipamentos, opção esta considerada inviável pois a compra é a opção mais econômica quando se considera o médio e longo prazos. Embora o investimento inicial seja maior, o retorno do investimento será recuperado ao longo dos anos e o custo é bem menor. Lembramos que o padrão atual no mundo corporativo é de 5 anos para troca de computadores. Como exemplo, se consideramos um computador para trabalho executivo o valor médio do aluguel mensal seria em torno de R\$ 200,00 ao mês, com um prazo contratual mínimo de 48 meses. Já para compra, o preço médio do mesmo computador seria em torno de R\$4.000,00, equivalente a um "aluguel mensal" de R\$ 83,00, um valor quase 60% menor. A compra é mais vantajosa, pois quanto mais este equipamento é utilizado, maior a economicidade. Destaca-se ainda que as Leis de proteção à privacidade de dados como a LGPD exigem protocolos e exigências que tornam o aluguel muito complicado e mais custoso, pois seria necessário a compra de hardware para armazenamento dos dados confidenciais. Em relação a locação de computadores a mesma não é viável uma vez que a durabilidade destes equipamentos no CISRU Centro Sul supera 60 meses e existem alguns que já atingiram 120 meses de uso, neste caso o valor de aquisição diluído pelo período de vida útil atingido se torna muito baixo.

Outro ponto relacionado a vantajosidade de locação é a manutenção e no caso de computadores esta é muito baixa e quando ocorre o CISRU possui peças de reposição e profissionais que as realiza. Entendemos que a locação somente é vantajosa quando não há um parque tecnológico instalado em que é possível se investir um valor menor em mensalidade em relação ao valor necessário para aquisição de todo o equipamento o que não ocorre no CISRU uma vez que já possui toda estrutura instalada e em pleno funcionamento.

Diante do exposto acima a equipe de planejamento da contratação, avaliou que a solução a) permitirá alcançar os resultados mais adequado. A aquisição dos computadores poderia ser realizada por meio de dispensa eletrônica, pregão eletrônico ou através de adesão.

Em realização de pesquisa de preços para definição do valor médio do equipamento a ser adquirido deparou-se com uma Ata de Registro de Preços de Órgão Federal com quantitativo para Adesão e valor inferior a média de mercado, desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Universidade Federal de Minas Gerais Faculdade de Medicina Central de Compras - Campus Saúde, garantindo agilidade na aquisição do equipamento. O preço mediano da pesquisa de mercado de equipamentos semelhantes é de R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), conforme anexo I - Pesquisa de Preços 19/2024, e o preço da ata de registro de preços nº 39/2023 - da UFMG é de R\$ 4.673,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e três reais). Pesquisou-se ainda o valor de um computador com as mesmas características do registrado na referida Ata diretamente no site da fabricante, resultando o valor de R\$7.233,54 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Para a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta dos códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG. Após a definição foi realizada pesquisa de preços nº 020 /2024 no portal Compras.Gov. (em anexo), utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sido excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação menor que 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, resultando na mediana utilizada.

Ou seja, com a realização de um novo Processo teríamos aumento no custo de tal despesa e, considerando ainda o princípio da celeridade para a aquisição dos computadores.

Em relação ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega e emissão da nota fiscal.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a aquisição de 8 (oito) computadores, através da adesão à ata oriunda do Registro de Preços nº 39/2023 - 23 de novembro de 2023, Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Universidade Federal de Minas Gerais Faculdade de Medicina Central de Compras - Campus Saúde, cuja a empresa fornecedora é a Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de computadores são para suprir a demanda de instalação em setores que necessitam de substituição de computadores cujo o reparo é economicamente inviável.

Sendo que três computadores serão destinados à sala de regulação do SAMU 192, considerando que foram incluídos nesta mais 01 auxiliar de regulação médica, um enfermeiro e um bombeiro e os outros cinco serão destinados aos setores administrativos, dois ficarão de reserva caso aconteça necessidade de substituição dos que estão em uso atualmente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 46.730,00

O valor total da contratação será de R\$ 46.730,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta reais), sendo o valor unitário de cada computador R\$4.673,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, trata-se do processo de nºs 928040-90028/2023 e 928040-90029/2023, fora lançado no plano a contratação nº 90028 para peças e suprimentos de informática a de nº 90029 para equipamentos de informática, mas devido a similaridade dos itens e ao fato de que as empresas que comercializam peças e suprimentos também fazem a venda dos equipamentos optou-se por gerar um processo único, já finalizado. Sendo assim, a contratação em tela será a de nº 928040-90028/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta aquisição realizada pelo CISRU Centro Sul tem como principal objetivo a substituição de computadores atualmente em uso que se encontram em fim de vida útil e economicamente inviáveis instalados no Complexo Regulador.

A aquisição dos computadores visa disponibilizar aos empregados públicos do CISRU Centro Sul computadores com tecnologia atual, impactando diretamente na agilidade e qualidade do serviço prestado.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental desta contratação está associado ao descarte de lixo eletrônico, o qual, se realizado de maneira incorreta, gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora e, além de reduzir o tempo de vida dos aterros sanitários.

No CISRU todas as peças e equipamentos inservíveis são armazenados em local apropriado para posteriormente serem leiloados, desta forma, empresas do ramo de reciclagem podem adquirir estes materiais para reciclagem ou reutilização através da destinação correta dos materiais para que não afete o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO LUIZ NASCIMENTO

Solicitante



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 10:16:41.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 10:13:58.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-19-2024.pdf (70.84 KB)
- Anexo II - Carrinho de Compra _ Lenovo Brasil.pdf (1.62 MB)

Anexo I - cotação-resumido-19-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
19/2024	928040	Rascunho	LEONARDO LUIZ NASCIMENTO
Título: Aquisição			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 55.200,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

613033 - Microcomputador Memória Ram: 32 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Open Source , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6.100,0000

Média

R\$ 7.432,2320

Mediana

R\$ 6.900,0000

Coefficiente de Variação: 14,6252%

Desvio Padrão: 1086,9804

Maior Preço: R\$ 9.169,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.054,0000	06/08/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.100,0000	01/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11.000,0000	31/07/2024	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 13.990,0000	31/07/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.470,0000	30/07/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6.853,9700	23/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 2.481,0000	22/07/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 1.784,0000	22/07/2024	Não
		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br					

9	I	gov.br	7	Unidade	R\$ 2.000,0000	22/07/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 4.219,0000	22/07/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 3.479,9900	11/07/2024	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5.336,0000	18/06/2024	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.326,9900	17/05/2024	Não
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	58	Unidade	R\$ 2.350,0000	16/05/2024	Não
15	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 2.061,0000	15/05/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.630,0000	08/05/2024	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.389,3700	06/05/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6.100,0000	03/05/2024	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.990,0000	30/04/2024	Não
20	I	PMS- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 800,0000	24/04/2024	Não
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.600,0000	11/04/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 2.234,6000	11/04/2024	Não
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.624,0000	05/04/2024	Não
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.600,0000	01/04/2024	Não
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.620,0000	01/04/2024	Não
26	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.111,2000	13/03/2024	Não
27	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8.138,0000	11/03/2024	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 6.900,0000	07/03/2024	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.772,0000	28/02/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 4.459,0000	26/02/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 4.459,0000	26/02/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	123	Unidade	R\$ 2.800,0000	26/02/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	17	Unidade	R\$ 2.751,8400	26/02/2024	Não
34	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16.380,0000	20/02/2024	Não
35	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 4.500,0000	01/02/2024	Não
36	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.644,7500	31/01/2024	Não
37	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 4.900,0000	17/01/2024	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15.033,0000	29/12/2023	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 15.033,0000	29/12/2023	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.033,0000	29/12/2023	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 15.033,0000	29/12/2023	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.033,0000	29/12/2023	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.033,0000	29/12/2023	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.169,1900	29/12/2023	Sim

45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 13.500,0000	29/12/2023	Não
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 12.500,0000	29/12/2023	Não
47		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 11.255,0000	28/12/2023	Não
48		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 4.900,0000	28/12/2023	Não
49		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 4.299,0000	28/12/2023	Não
50		PMSP - SECRETARIA MUN. ASSIST. DESENV. SOCIAL - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 11.255,0000	28/12/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 16/08/2024 09:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Carrinho de Compra _ Lenovo Brasil.pdf



Procurar

Iniciar sessão/Criar conta



Promoções Loja Servidores e Armazenamento Serviços Suporte Sobre Lenovo

Empresas | Educação | Gaming

Promoções Notebooks Desktops Workstations Tablets & Smartphones Acessórios Monitores Serviços IA

Fale conosco pelo WhatsApp no número +55 13 4042 0656 ou pelo número 0800-536-6861 (Opção 2)

Continue Comprando

Seu carrinho (8 produtos) Guardar carrinho | Eliminar carrinho

Telefone 0800-536-6861 (Opção 2) | Horários

ThinkCentre M80q Gen4

Cód. produto:12EA000CBO

Economize 12% usando o pagamento com Pix

R\$5.581,99

Desconto: R\$780,00 (12%)

Ou R\$6.343,20 em ate 12x sem juros no cartão de credito.

Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000

Estoque limitado, aproveite!



1

Ver/editar especificações

Guardar para mais tarde | Remover

Incluído (6 produtos)



Teclado Lenovo para ThinkCentre

Cód. Produto: TECLA00

R\$99,00

Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000



Mouse Lenovo

Cód. Produto: MOUSE00

R\$39,00

Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000



Cabo de segurança Lenovo

Cód. Produto: 57Y4303

R\$89,99

R\$79,19

Desconto: 10.8(12%)

Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000

Remover



Montagem VESA ThinkCentre Tiny II

Cód. Produto: 4XFON03161

R\$89,99

R\$79,19

Desconto: 10.8(12%)

Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000

Remover



Cabo HDMI para HDMI Lenovo

Cód. Produto: 0B47070

R\$49,99

R\$43,99

Desconto: 6(12%)

Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000

Remover



Combo de teclado e mouse com fio Lenovo Essential – Português (Brasil)

275

Cód. Produto: 4X30L79888

R\$89,99

R\$79,19

Desconto: 10.8(12%)

Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000

Remover

ThinkCentre TIO24Gen4 23.8-inch WLED FHD-Monitor

Cód. produto:11GDPAR1US

Economize 12% usando o pagamento com Pix

R\$1.231,99

Desconto: R\$1.168,00 (48%)

Ou R\$1.400,04 em ate 12x sem juros no cartão de credito.



Entrega GRATUITA : Entre Sex. 23 ago até Ter. 27 ago

Opções de envio para 36200-000

Opinião

Precisa de ajuda? 0800-536-6861 (Opção 2)

Fale Conosco

−

1

+

Guardar para mais tarde | Remover

Cientes que compraram os itens do seu carrinho também compraram:

 >>



Lenovo Essential USB Mouse

R\$39,99
Desconto R\$4,80 (12%)

R\$35,19

Adicionar ao carrinho

 >>



Mouse sem fio compacto Lenovo 300

R\$79,99
Desconto R\$27,20 (34%)

R\$52,79

Adicionar ao carrinho

 >>



Mouse sem fio Essential Compact Lenovo

R\$65,99
Desconto R\$7,92 (12%)

R\$58,07

Adicionar ao carrinho

 >>



Combo de teclado e mouse sem fio Lenovo Essential...

R\$229,99
Desconto R\$89,20 (38%)

R\$140,79

Adicionar ao carrinho

Sabe o código do produto? Insira aqui.

Adicionar ao carrinho

FORMAS DE PAGAMENTO:      

Ver informações da encomenda e legais importantes 

Formas de pagamento:

 Boleto Bancário



Cartões de crédito









Fique a par das novidades

Introduzir endereço de e-mail

Selecionar País/Região:

 BRASIL

SOBRE A LENOVO

- Nossa Empresa
- Informações Legais
- ESG
- Instituto Ayrton Senna
- Notícias
- Trabalhe na Lenovo

SUPOORTE E GARANTIA

- Central Lenovo de Suporte
- Rastrear Pedido
- Consultar Status do Reparo
- Assistência Técnica
- Download de Drivers
- Suporte Produtos Lenovo e Think

PRODUTOS

- Notebooks & Ultrabooks
- Tablets
- Desktops
- Workstations
- Servidores e Storage
- Accesórios e Upgrades
- Catálogo de Produtos
- Recall
- Promoções

RECURSOS

- Registro do produto
- Fale conosco
- FAQs
- Quero ser um Parceiro
- Programa de Vantagens
- Lenovo
- Glossário

PME

- Indústrias
- Cotação

© 2024 Lenovo. Todos os direitos reservados.

Privacidade | Mapa do site | Termos de utilização |

Lenovo Tecnologia Brasil Ltda / CNPJ: 07.275.920/0001-61 / Est Municipal José Costa de Mesquita, 200 – Mod 11 - Bairro: Chácara Alvorada / Indaiatuba / SP CEP: 13337-200



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
CENTRAL DE COMPRAS - CAMPUS SAÚDE

EDITAL Nº 2726/2023/MEDICINA-SCO-UFMG

PREGÃO

ELETRÔNICO

07/2023

CONTRATANTE (UASG)

153289

OBJETO

Aquisição de equipamentos de TIC destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.590.488,77

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/12/2023** às **11hs** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO
 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 7. DA FASE DE JULGAMENTO
 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 11. DOS RECURSOS
 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

(Processo Administrativo nº 23072.244671/2023-37)

Torna-se público que a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Central de Compras - Campus Saúde, sediada à Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2% (dois por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/08/2023.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.ufmg.br/>.

13. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. **deixar de apresentar amostra;**

13.1.2.5. **apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. **apresentar amostra falsificada ou deteriorada;**

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail scompras@medicina.ufmg.br*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.medicina.ufmg.br/compras/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

O presente documento segue assinado digitalmente pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Diretor(a)**, em 23/11/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2835998** e o código CRC **930EF4BE**.

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	153289-FACULDADE DE MEDICINA /UFMG	CAROLINA TEIXEIRA DE MELO	01/12/2023 11:45 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	90149/2022	23072.244671/2023-37

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de TIC para a Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO (Material / Marca / Embalagem)	Cód. CATMAT/ CATSER	Unid.	Qtdd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL POR ITEM
	1. Notebook com os seguintes requisitos mínimos: 1.1 O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.2 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 2 PLACA PRINCIPAL TIPO I 2.1 Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; 2.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão					

aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada 3 BIOS TIPO I 3.1 Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento; 3.2 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS e senha para unidade de armazenamento; 3.3 Suportar Boot por dispositivos USB e por rede; 3.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série); 3.5 Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento; 3.6 BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.7 ou superior (http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS; 3.7 BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. 3.8 BIOS totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST 800-193, para proteger o firmware da plataforma contra alterações não autorizadas, detectar alterações não autorizadas que ocorrem e se recuperar dessas alterações não autorizadas. 3.9 BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. 3.10 BIOS deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva					
--	--	--	--	--	--

dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015					
4 PROCESSADOR TIPO					
4.1 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;					
4.2 Quantidade mínima de núcleos reais 6					
4.3 Quantidade mínima de Threads 12					
4.4 Frequência turbo de no mínimo (para os processadores Intel Core é considerado a frequência turbo dos núcleos de eficiência). 3.40 GHz					
4.5 Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark através de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Índice CPU Mark: 16.000					
4.6 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 01janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.					
5 MEMÓRIA RAM TIPO I					
5.1 Barramento DD R4-3.200 MHz ou superior;					
5.2 Tamanho mínimo (em módulo removível): 16 GB					
6 INTERFACES DE REDE TIPO I					
6.1 Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;					
6.2 Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax (pelo menos);					
6.3 Bluetooth 5.3 ou superior;					
6.4 Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.					
7 INTERFACES DE ÁUDIO TIPO I					
7.1 Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);					

7.2 Não será aceita solução USB para interfaces de áudio. 8 INTERFACES DE GRÁFICOS TIPO I 8.1 Controladora de vídeo Integrada 8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. 1 GB 8.3 Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior na tela integrada e suporte a resolução de 3840 x 2160 em monitores externos, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; 8.4 Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model); 8.5 Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior; 9 CONEXÕES TIPO I 9.1 Mínimo de 4 (quatro) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.2 Gen 1 de 10Gbps do Tipo C com suporte a Power Delivery e DisplayPort e duas portas USB 3.0 Gen 1 de 10Gbps do Tipo A, livres para utilização. 9.2 Mínimo 01 (uma) interface HDMI 2.0 ou superior; 9.3 Conexão de áudio descrita no item 7; 9.4 Conexão de rede descrita no item 6; 10 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO TIPO I 10.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna. 10.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 900 MB/s para escrita. 10.3 Capacidade nominal de armazenamento SSD: 500 GB 11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA TIPO I 11.1 A fonte deverá aceitar tensões de 110 /220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos;						
---	--	--	--	--	--	--

01	11.2 A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 42Wh.	485857	Und	363	R\$ 5.252,45	R\$ 1.906.639,35
	12 DIMENSÕES TIPO I					
	12.1 Tela (dimensão mínima) 14" Polegadas					
	12.2 Peso máximo inclusos o unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios). 1.5 kg					
	13 SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO TIPO I					
	13.1 Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "Nano Kensington" ou "noble wedge"; 13.2 Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;					
	13.3 Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação.					
	13.4 O notebook deve possuir gabinete com acabamento reforçado com compostos de carbono, magnésio, fibra de vidro reforçado, alumínio ou titânio para a tampa externa da tela e estrutura externa do gabinete na sua parte superior (região do teclado e do dispositivo apontador integrado), devendo possuir também dobradiças de liga metálica para abertura da tela.					
	14 TECLADO TIPO I 485857Und					
	14.1 Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".					
	14.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.					
	14.3 Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.					
	14.4 Teclado deverá ser resistente ao derramamento de líquidos					
	15 TOUCHPAD TIPO I					
	15.1 Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;					
	16 MOUSE EXTERNO TIPO I					

16.1 Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra; 16.2 Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); 16.3 Resolução mínima de 1000 dpi; 16.4 Interface USB. 17 KIT DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO I 17.1 Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook. 17.2 A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída). 17.3 Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal. 17.4 O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook 17.5 Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook com dispositivo físico de privacidade. 17.6 A Webcam deverá possuir resolução HD (720p) 18 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE TIPO I 18.1 Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipament); 18.2 Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada. 18.3 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da					
---	--	--	--	--	--

instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); 18.4 Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 18.5 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos. 18.6 Deverá ser compatível com o sistema operacional Linux 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores, comprovado através do Certificação Ubuntu Desktop certified hardware. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Ubuntu extraído do site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/ para o sistema Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores constando o nome do fabricante do equipamento e o modelo do equipamento ofertado; 18.7 O fabricante do notebook deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site https://www.greeneletron.org.br como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron; 18.8 O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members; 18.9 Apresentar compatibilidade com a norma de certificação militar MIL-STD-810H, comprovando resistência queda (Método 516.8, Procedimento IV), resistência a risco de colisão (Método 516.8, Procedimento V), resistência a choque de transporte (Método 516.8, Procedimento II), resistência a vibração (Método 514.8, Procedimento I), resistência				
--	--	--	--	--

a alta temperatura (Método 501.7, Procedimento I) e baixa temperatura (Método 502.7, Procedimento I) para a unidade de armazenamento e resistência a choque de temperatura (Método 503.7, Procedimento I), comprovando resistência e durabilidade do equipamento. Serão aceitas certificações similares equivalentes, emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO, desde que o licitante consiga comprovar a equivalência entre elas; 19. SISTEMA OPERACIONAL TIPO I 19.1 Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; 20 GARANTIA TIPO I 20.1 "A bateria deverá possuir uma garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site; O período de Garantia Técnica, excluindo a bateria, deve ter o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site. Devendo constar documentação ou declaração do fabricante para o atendimento da exigência. Caso o notebook não possua garantia padrão de 60 meses, deferá constar na proposta comercial o part number de extensão de garantia do fabricante."				
Monitor com a seguinte especificação mínima: 1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS MONITORES EXTRAS 1.1 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23.8 polegadas, formato widescreen (16:9). 1.2 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado, de fácil acesso. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). 1.3 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms.				

1.4 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort e deve possuir 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) . 1.5 Deve possuir HUB USB integrado com 1 (uma) interface USB para upstream e 04 (quatro) interfaces USB 3.2 do tipo A para Downstream. 1.6 Deve ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo HDMI e 01 (um) cabo de vídeo DisplayPort compatíveis para conexão com o computador. Deve ser fornecido cabo USB para conexão entre o monitor e o computador. 1.7 Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros 2. GARANTIA 2.1 Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Devendo constar documentação ou declaração do fabricante para o atendimento da exigência. Caso o monitor não possua garantia padrão de 60 meses, deferá constar na proposta comercial o part number de extensão de garantia do fabricante do monitor. 3 ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS 3.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis 3.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 3.3 O monitor deverá ser do mesmo fabricante ou produzido em regime ODM,				
---	--	--	--	--

14.2 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação. 14.3 Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). 14.4 Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington do tipo chave/secreto. Será aceito a remoção do parafuso recartilhado para a utilização do cabo de segurança. 14.5 O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. 14.6 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. 5 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE 15.1 Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas. 15.2 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 -						
---	--	--	--	--	--	--

02	não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante. 4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL 4.1 Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas ou por declaração do fabricante. 4.2 Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); 4.3 Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 4.4 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa. 4.5 O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria SILVER, de forma clara, indicando o atendimento das exigências	485769	Und	846	R\$	1.316,18	R\$	1.113.488,28
----	---	--------	-----	-----	-----	----------	-----	--------------

obrigatórias para o atendimento categoria solicitada. 4.6 O monitor deverá possuir certificação Energy Star 8.0 ou superior, comprovado através de página impressa do site https://www.energystar.gov/productfinder/ em nome do fabricante do computador. 4.7 O monitor deverá possuir certificação que comprove que o monitor possui baixa emissão de luz azul. 4.8 O fabricante do monitor deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site https://www.greeneletron.org.br como associado ou através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron; 4.9 O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members;				
Microcomputador com a seguinte configuração mínima: 1 PROCESSADOR 1.1 Microcomputador com arquitetura x86, com suporte a 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória. 1.2 Processamento gráfico integrado ao processador. 1.3 Suporte ao gerenciamento remoto com base nas especificações DASH (Desktop and Mobile Architecture for system Hardware) 1.2 ou superior Opcional 1.4 Quantidade mínima de núcleos reais: 4 1.5 Quantidade mínima de Threads: 8 1.6 Quantidade mínima de memoria Cache Total (L2+L3): 17 MB 1.7 Pontuação mínima de desempenho no benchmark PassMark atraves de consulta ao endereço https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php - Indice CPU Mark: 13.000 1.8 Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU				

1.9 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). 1.10 Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior 1.11 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de 01 de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados. 2 MEMÓRIA RAM 2.1 Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 3.200 MHz 2.2 Tamanho mínimo (em módulo removível): 8 GB 3 ARMAZENAMENTO 3.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna. 3.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 900MB/s para escrita. 3.3 Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 256 GB 4 PLACA-MÃE 4.1 A placa-mãe deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento. 4.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta ou integrada. 4.3 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia. 4.4 Suporte a gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.2 ou					
--	--	--	--	--	--

superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force). Opcional					
4.5 O Gerenciamento remoto "Out-of-band" deverá ser suportado via rede cabeada (RJ45) e via rede wireless (Wi-Fi), podendo ser realizado em equipamentos dentro e fora da rede corporativa (firewall); Opcional					
4.6 Deverá garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional Opcional					
4.7 Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; Opcional					
4.8 Durante o acesso remoto o usuário do equipamento deverá permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente; Opcional					
4.9 Capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado (energizado) Opcional					
4.10 Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior					
4.11 Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.					
4.12 Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation)					
5 INTERFACE					
5.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interfaces de vídeo digital HDMI 2.1 e 01 (uma) interfaces de vídeo digital DisplayPort 1.4 e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou possuir 03 (três) interfaces de vídeo digital DisplayPort 1.4 com o fornecimento de 01 (um) conversor DisplayPort para VGA e 01 (um) conversor Displayport para HDMI do mesmo fabricante do desktop, de forma a possibilitar a utilização de 03 (três)					

monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.					
5.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.2 Gen2 de 10Gbps do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen2 de 20Gbps do Tipo C, ambas frontais. Possui na parte traseira no mínimo 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.2 Gen 1 de 5Gbps do Tipo A e no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen 2 de 10Gbps do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs.					
5.3 Possuir um total de no mínimo 09 interfaces USB, sendo na parte frontal, no mínimo, 04 (quatro) interface USB, sendo no mínimo 01 (uma) interface USB 3.2 Gen 2 de 10Gbps do Tipo A e 01 (uma) USB 3.2 Gen1 de 10Gbps do Tipo C. Possui na parte traseira, no mínimo, 04 (quatro) interface USB, sendo no mínimo 03 (três) interface USB 3.2 Gen 1 de 5Gbps do Tipo A – não sendo permitida a utilização de hubs. Opcional5.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior.					
5.4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full- duplex, configurável por software, função Wake-on-Lan, suporte aos padrões PXE 2.0.					
5.5 Controladora de rede wireless b/g/n/ac /ax integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa ou interna de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.					
5.6 Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic- in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.					
6 BIOS					
6.1 Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface)					
6.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM					
6.3 Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), sendo obrigatório que o processo de atualização possa ser obtido diretamente através de website oficial do fabricante do equipamento.					

6.4 O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento. 6.5 Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS) 6.6 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation) 6.7 BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.7 ou superior (http://www.uefi.org), comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria PROMOTERS; 6.8 Possuir suporte ao recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment), de forma que permita ligar a máquina e realizar o boot via rede, mesmo com o equipamento desligado Opcional 6.9 Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive) Opcional 6.10 Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS e senha para unidade de armazenamento 6.11 Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup 6.12 Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete. 6.13 Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente). 6.14 Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário. 6.15 Possuir integrado ao BIOS, sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O					
--	--	--	--	--	--

sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST. 6.16 Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby). 6.17 BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. 6.18 BIOS totalmente compatível com todos os requisitos de resiliência do NIST 800-193, para proteger o firmware da plataforma contra alterações não autorizadas, detectar alterações não autorizadas que ocorrem e se recuperar dessas alterações não autorizadas. 6.19 BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. 6.20 BIOS deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 7 SISTEMA OPERACIONAL 7.1 Possuir pré-instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. 7.2 A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS 7.3 O fabricante deve disponibilizar website com acesso irrestrito, sendo necessário apenas o modelo do equipamento para download gratuito de todos os drivers de						
--	--	--	--	--	--	--

	dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.							
	7.4 O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA.							
	8 CONTROLADORA DE VÍDEO							
	8.1 Controladora de vídeo. integrada							
	8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima. 1 GB							
	8.3 Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores							
	8.4 Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits)							
	8.5 Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores							
	8.6 Suporte para utilização de monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.							
	9 TECLADO							
	9.1 Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.							
	9.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado							
	9.3 O teclado deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores							
	10 MOUSE							
03	10.1 Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e	472633	Und	748	R\$	5.361,66	R\$	4.010.521,68

scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado. 10.2 Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação. 10.3 Resolução mínima de 800 dpi; 10.4 O mouse deve ser do mesmo fabricante do desktop e possuir o mesmo padrão de cores 11 GABINETE 11.1 Volume Máximo do Gabinete 1,2 (um virgula dois) Litros 11.2 Formato do gabinete Ultra Small Form Factor 11.3 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências. 11.4 Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento ofertada) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). 11.5 Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. 11.6 Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas /furações nas partes superior, inferior ou lateral. 11.7 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. 11.8 Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.						
--	--	--	--	--	--	--

11.9 Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. 11.10 Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 87% para as fontes externas e de 92% para as fontes internas e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Para as fontes internas deve ser forcecido o certificado do 80 Plus comprovando o atendimento da eficiência solicitada em carga de 50%. 11.11 Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. 11.12 Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. 11.13 Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. 11.14 Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura). 12 MONITOR DE VÍDEO 12.1 Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor 12.2 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23.8 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado. 12.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado, de fácil acesso. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês). 12.4 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16					
---	--	--	--	--	--

milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. 12.5 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de vídeo digital, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado e deve possuir 1 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 3 (três) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos). 12.6 Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada) 12.7 Deve possuir HUB USB integrado com 1 (uma) interface USB para upstream e 04 (quatro) interfaces USB 3.2 do tipo A para Downstream. 12.8 Deve ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo HDMI e 01 (um) cabo de vídeo Displayport compatíveis para conexão com o computador. Deve ser fornecido cabo USB para conexão entre o monitor e o computador. 12.9 Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada. 12.10 O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria SILVER, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada. 12.11 O monitor deverá possuir certificação EnergyStar 8.0 ou superior, comprovado através de página impressa do site https://www.energystar.gov/productfinder/ em nome do fabricante do computador.					
---	--	--	--	--	--

12.12 O monitor deve possuir certificação TCO Certified Displays 9, comprovado através de página impressa do site https://tcocertified.com/product-finder/ em nome do fabricante do computador. 12.13 O monitor deverá possuir certificação que comprove que o monitor possui baixa emissão de luz azul. 12.14 O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. 12.15 Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros). 12.16 O monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime ODM, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador 13 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 13.1 Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. Devendo constar documentação ou declaração do fabricante para o atendimento da exigência. Caso os equipamentos não possuam garantia padrão de 60 meses, deferá constar na proposta comercial o part number de extensão de garantia do fabricante. 14 ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS 14.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis					
---	--	--	--	--	--

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); 15.3 Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 15.4 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa. 15.5 O computador deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação nacional que comprove o atendimento a todas as exigências exigidas pelo EPAT para a categoria GOLD, de forma clara, indicando o atendimento das exigências obrigatórias para o atendimento categoria solicitada. 15.6 Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 15.7 Deverá ser compatível com o sistema operacional Linux 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores, comprovado através do Certificação Ubuntu Desktop certified hardware. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Ubuntu extraído do site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/ para o sistema Linux Ubuntu 20.04 LTS 64 bits ou versões superiores constando o nome do fabricante do equipamento e o modelo do equipamento ofertado; 15.8 O fabricante do computador deve ser associado a ABINEE/ GREEN Eletron para gestão para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos, comprovado através do site https://www.greeneletron.org.br como associado ou					
--	--	--	--	--	--

através de declaração da ABINEE/ GREEN Eletron; 15.9 O fabricante do computador deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ como members;					
Servidor hiperconvergente híbrido com as seguintes configurações mínimas: Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U; Possuir, no mínimo, 12 (doze) baías de drives de 3.5 polegadas hot-plug e mínimo de 2 (duas) baías de 2,5 polegadas hot-plug; Possuir display ou LED's frontais para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, minimamente como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug; Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D; Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor para fora do rack, sem a					

necessidade de retirada total do mesmo, fim de facilitar a manutenção; Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1), com as seguintes características: Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, com potência mínima de 1000W, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima; Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC; Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; Devem vir acompanhadas de cabos de alimentação compatível com a potência da fonte de alimentação padrão NBR 14136; Deve possuir 02 (dois) processadores Intel de arquitetura x86, 64 bits, com no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos de processamento, de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores; O processador deve implementar instruções de virtualização assistida por hardware; O equipamento deve alcançar ao menos o indicador de desempenho indicado abaixo (conforme site www.spec.org): SPEC CPU2017 Integer Rate Result mínimo de 283 pontos, referentes a publicação de 2023; Processador de referência para este índice – Intel Xeon Gold 5416S – 2,0GHz 16C / 32 Threads Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC.org; Ter suporte à memória tipo DDR5 (RDIMM) de, no mínimo, 4400 MT/s; Ter capacidade instalada de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) em módulos de memória de 32GB, (trinta e dois gigabytes), ou superior, DDR5 – 4400, ou superior, ECC ou tecnologia equivalente, ou superior, idênticos entre si; O servidor deverá suportar escalabilidade para, no mínimo, 1,5 TB de memória RAM;						
---	--	--	--	--	--	--

Deve suportar tecnologias de correção como Memory Sparing, Advanced ECC, Chipkill ou SDDC (Single Device Data Correction); A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Os componentes removíveis da placa-mãe sem o uso de ferramentas e componentes hotplug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; Deve permitir a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento; Deve permitir que a senha de boot possa ser ativada e desativada através da configuração na BIOS; Deve ter BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor; Deve ter BIOS com capacidade de boot pelo disco rígido e interface USB; Deve ter BIOS com capacidade de inibir o boot pela via interface USB; A BIOS deve possuir número de série /serviço do equipamento, bem como um campo editável que permita inserir identificação de ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento; Controladora de vídeo integrada, com, no mínimo, 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits; Deve ter no mínimo de 3 (três) interfaces USB externas, sendo, no mínimo, uma no padrão USB 3.0; Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB; Deve ter no mínimo uma interfaces padrão PCI-E versão 3 ou OCP 3.0, ou superior, livres, ou seja, disponível para eventual instalação de adaptadores; As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou NIST SP800-155. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a						
---	--	--	--	--	--	--

uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. Servidor deve permitir implementar mecanismos de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI antes de sua execução por meio de assinatura digital que pode ser validada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware; O servidor deverá ser capaz de restaurar, automaticamente, o estado da BIOS/UEFI para uma versão íntegra anterior, armazenada em área de memória oculta e protegida contra gravação, em casos de corrupção ou incidentes de segurança identificados durante a inicialização da BIOS /UEFI; Deve prover mecanismos preliminares às atualizações de firmware da BIOS/UEFI e de firmware da controladora de gerenciamento remoto que assegurem que as imagens ou pacotes de atualização possuem assinatura digital cuja autenticidade pode ser verificada usando chave criptográfica imutável armazenada em hardware; Deverá ser fornecido tampa frontal com chave; Deverá emitir alerta de abertura do gabinete; Deve possuir uma Controladora RAID de discos internos com, no mínimo 8 GB de memória cache, tipo DDR4 (ou superior), com sistema de proteção contra perda de dados por falta de energia elétrica, com fornecimento de bateria. Caso não seja possível o fornecimento de uma única controladora de 8GB, deverá ser fornecido duas controladoras RAID, cada uma com 4 GB de memória cache, com sistema de proteção contra perda de dados por falta de energia elétrica, com fornecimento de bateria, sendo uma para os discos mecânicos e a outra para os discos SSDs . As controladoras RAID de 8GB ou 4GB deverão ter as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive), SAS e SATA; Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60, via hardware;						
---	--	--	--	--	--	--

04	Possuir canais SAS 12 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; Permitir a mudança para modo HBA (nom-Raid) Permitir expansão de volumes de forma on-line; Permitir migração de RAID de forma on-line; Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado; Suportar tecnologia S.M.A.R.T.; Suporte à tecnologia Hot-Plug, que é a capacidade de retirar e colocar discos com o equipamento ligado, sem necessidade de reiniciar o sistema operacional; Deve possuir software de configuração que permita o diagnóstico do array de discos; A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas proativos na iminência de falha dos discos; Deve possuir 2 (dois) discos tipo SSD ou NVME M2 de 480GB em RAID1, hot-Plug, para instalação de sistema operacional; Todos os discos deverão ser do mesmo modelo e ter mesma capacidade; Padrão SAS com taxa de transferência de 12Gb/s, ou superior;Durabilidade DWPD mínima de 3 ciclos de escrita total da área por dia durante 5 anos; Devem ser do tipo uso misto (MU); Deve possuir no mínimo 6 (seis) discos, padrão SAS, 12Gbps, hot-plug e 3,5", 7200RPM, totalizando a capacidade de armazenamento mínima livre total de 48 TB quando configurados em RAID6; A solução deve acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.); Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas 10/25GbE, padrão SFP+/SPF28, suportando taxa de transferência de 10Gbps com dispositivos SFP+ e 25Gbps com dispositivos SPF28, considerando: Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e suporte a boot via SAN;	478073	Und	2	R\$ 209.919,75	R\$ 419.839,50
----	--	--------	-----	---	----------------	----------------

Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP; Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU; Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1 q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x); Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; Deve acompanhar transceptores ou cabo DAC de 3 mts SPF28; 478073Und O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades; O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; Suportar, no mínimo o protocolo de gerenciamento SNMP; Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto centralizado de um ou mais equipamentos, ou seja, capaz de gerenciar todos os servidores do item de forma centralizada; Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes; Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e traps SNMP; Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;						
---	--	--	--	--	--	--

Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS /CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP; Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; A solução deve possuir recurso que possibilita a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores; A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e/ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple Store; Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência; A configuração ofertada do servidor deve estar certificada para o sistema operacional Windows Server 2019, ou superior, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft e Linux RedHat 8.x e superiores; O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;						
---	--	--	--	--	--	--

	Certificação Ubuntu - O modelo do servidor ofertado deve constar da lista de equipamentos certificados pela Linux Ubuntu. Possuindo o Certified on Ubuntu no mínimo para a versão 22.04 LTS ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link https://ubuntu.com/certified/servers; Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 8 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: http://hardware.redhat.com/hcl/; Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem Certified Servers for Windows Server 2019 ou superior do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: http://www.windowsservercatalog.com; Os equipamentos ofertados devem ser novos, sem uso anterior e estarem em linha de produção e comercialização pelo fabricante no momento da apresentação da proposta, não devendo haver anúncio de "fim de produção" (EOL – End-of-life) nem de fim de comercialização (EOS – End-ofSale) até esta data; Deverá ser fornecida garantia e assistência técnica por 60 meses; Software de virtualização (Licença) VMware vSphere 8 Standard for 1 CPU, (max 32 cores/CPU socket), VMware SNS_BZ para os 2 processadores.					
05	Retroprojektor, BRILHO: 4.000, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL: 280, ÁREA EXPOSIÇÃO: 250 X 250, VOLTAGEM: 110/220, VOLTAGEM LÂMPADA: 36, POTÊNCIA LÂMPADA: 250, PESO: 6, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO /MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL/ Unidade de fornecimento: Unidade ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC	401958	Und	208	R\$ 5.646,64	R\$ 1.174.501,12
	Maquina de fusão de fibras opticas, + V-Groove Ativo+ Resistente à Água+ 6 motores+ Armazenamento em Nuvem+ App para IOS e Android+ Bloqueio					

06	Inteligente+ Lanterna+ Porta USB+ Tempo de Aquecimento Customizável. Aplicação Fibras: SM / MM / DS / NZDS. Diâmetro da Fibra: 80um – 150um / 100um – 1000um. Comprimento de clivagem: 8mm a 16mm. Modos de emenda: Automático. Modos de Aquecimento: Customizável. Tempo de aquecimento: 5-100s (customizável). Perda: 0,025dB (SM) 0,01dB (MM) 0,04dB (DS/NZDS). Tempo de emenda: 8s Teste de Tensão: 2N Quantidade de ciclos: 200 ciclos. Eletrodo: 3000 emendas Ampliação: 300x Visor: LCD colorido 5,10" Memória: Cloud (ilimitado) Quantidade de Motores: 6 motores. V-Groove: Ativo Sistema de alinhamento: Casca ou Núcleo Iluminação Noturna: sim. Porta USB: sim Capacidade da Bateria: 7800mA Fonte de alimentação: 100 ~ 240VAC 50/60 Hz Dimensões da Maleta: 270 x 220 x 300mm Peso da Maleta: 6975g. Temperatura de operação: -15 a 50 graus. Umidade: 0 a 95% não condensada. Resistência a queda: até 100cm Resistência a poeira: sim. Resistência a chuva: 10mm/h por 10 minutos	464027	Und	7	R\$ 10.013,33	R\$ 70.093,31
07	Scanner fotográfico para digitalização de slides e negativos de filmes. Especificações do scanner. Tipo de scanner. Mesa / flatbed para imagens em cores. Dispositivo fotoelétrico. Matriz CCD alternativo à cores de 6 linhas Resolução óptica. Dual Lens System 4800 dpi e 6400 dpi Resolução de hardware. 4800 x 9600 dpi y 6400 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive™. Resolução interpolada. 4800 x 9600 dpi e 6400 x 9600 dpi com tecnologia Micro Step Drive. Profundidade de bit de cor. 48 bits interna / externa Profundidade de bit monocromático. 16 bits interna / externa Profundidade de bit de tons de cinza. 16 bits per pixel internal / external Resolução de saída. 4,0 Dmax. Pixels efetivos. 40800 x 56160 (4800 dpi) / 37760 x 62336 (6400 dpi). Área máxima de digitalização. 21,59 x 29,72 cm Fonte de luz. Fonte de LED ReadyScan. Velocidade de digitalização. Aprox. 10,8 m/s / linha na modalidade de cor / monocromática Densidade óptica. 4,0 Dmax. Óptica passa-alta. Anti-reflective optical coatings High-reflection mirror. Adaptador para transparência. Tamanho de filme suportado. 20,32 x 25,4 cm. Tipo. Adaptador de transparencias com suporte para película/montaje de fluido. 5.9" x 9.74" (14.98 cm x 24.74 cm). Remoção de poeira / riscos. Digital Dust Correction via Epson	461893	Und	8	R\$ 3.696,41	R\$ 29.571,28

	Scan. Digital ICE Technologies for Film and Prints. Optional Fluid Mount (scanning fluid and supplies not included). Tamanho de transparência: 14,98 x 24,74 cm. ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC					
08	Microfone de mão, Microfone Dinâmico Unidirecional Cardióide Corpo Metálico com pintura de alta resistência Resposta de Frequência: 50Hz a 15KHz Impedância: 350 Ohm Sensibilidade: 2,1mV/Pa (-56 dBV/Pa) Peso 210gr Aplicação: Vocal e Instrumentos Conteúdo da embalagem: 1 Microfone SM-58 P4 1 Cabo P10/Cannon XLR com 5 metros de comprimento; 1 Suporte de microfone SP-58 e 1 Estojo para transporte; Garantia de 12 meses. ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC	368179	Und	113	R\$ 303,21	R\$ 34.262,73
09	Microfone de mão sem fio, Descrição geral, tecnologia sem fio digital de 24 bits de última geração para oferecer desempenho de RF forte e limpo. Áudio digital de 24 bits de qualidade profissional. Tecnologia de RF digital para desempenho sólido. Até 10 horas de duração da bateria (9 horas, PGXD2) Alcance de até 200 pés (linha de visão) Operação de 900 MHz—livre de espaços em branco ou interferência DTV Componentes do sistema: receptor, 2 pilhas alcalinas AA, Fonte de energia, Guia de usuário em português. Controles e conectores do receptor Painel frontal LED de áudio. Indica a intensidade do sinal de áudio de entrada: verde para normal, âmbar para forte e vermelho para corte. Tela de LED. Exibe a configuração de grupo e canal. Botão de canal. Altera a configuração do grupo e do canal. LED pronto. Indica que o sistema está pronto e recebendo um sinal de RF do transmissor. Também indica o nível da bateria do transmissor. Verde = nível da bateria do transmissor normal, Vermelho = bateria fraca (normalmente menos de 60 minutos com baterias alcalinas) com	375369	Und	78	R\$ 2.534,98	R\$ 197.728,44

	baterias recarregáveis de NiMH, quando o indicador ficar vermelho, haverá pouca ou nenhuma vida restante. Porta infravermelha (IR). Envia sinal IR ao transmissor para sincronização. botão de sincronização. Pressione para sincronizar o transmissor com o grupo do receptor e as configurações do canal. Tomada do adaptador CA, Amarração do cabo do adaptador Conector de saída de microfone XLR, Conector de saída de nível de instrumento de 6,35 mm (¼"). Garantia de 24 meses do fabricante. ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC					
10	Scanner, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE LIVROS, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 40PPM, PROFUNDIDADE BIT: 24, TIPO especificações Técnicas: Tipo de sensor: HD CMOS Tamanho sensor: 1/2.3" Pixels: 20 MP Resolução: 5248*3936 Processador: 32 = bit MIPS CPU, Tempo de Preparo: 0 Velocidade: 30-60 págs/min, Tamanho max.: formato A3 Cache imagem: Alta velocidade DDR LCD" 2.4", 4.3, 320*240 DPI (Padrão): 300, Materiais: Documentos, Livros, Revistas, Formulários, Faturas, Certificados, cartões, de visita e esculturas. Formatos: JPEG, PDF, TIFF, Modos de captura: scanner, no software, botão manual e pedal, Porta USB: 2.0 Alta velocidade Sistemas suportados: Win XP, Win 7/8/10. 32/64-bit. mac OS 10.11 e superior. Alimentação: Fonte externa, input, 100-240V, 50/60HZ, output 9V/2A Dimensões: 505*520*425 (C x L x A) Peso Líquido: 4.5 kgs Câmera de alta definição de 20 MP e tecnologia de sensor Utiliza com criatividade uma CPU de 32 bit MIPS para aumentar a velocidade de digitalização Velocidade de captura de 30 páginas para folhas soltas e 60 páginas para livros. Especialmente desenvolvido para documentos encadernados e livros. O software de processamento de imagens CZUR, corrige curvatura das páginas, remove dedos, limpa fundo, corrige o posicionamento, faz paginação e cortes	606300	Und	10	R\$ 4.436,29	R\$ 44.362,90

	automaticamente Suporta cores, padrões, carimbos, P&B em 5 modos de captura e faz transferências livremente. Combina digitalizações lado a lado, reconhecimento de páginas em branco e inserção de marca d'água Saída direta nos formatos JPG, PDF, TIFF. Tecnologia OCR ABBYY integrada e suporta saída de documentos editáveis como MS Word, PDF editável, formato Excel Compensador em formato de "v" para tornar seu trabalho de digitalização mais confortável Luz extra incorporada, melhorando a digitalização de originais com papel brilhante. Suporta a integração e desenvolvimento com outros sistemas através de SDK e drivers TWAIN. Garantia de 12 meses. ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC					
	Gravador e reproduzidor de som com as seguintes especificações. Gravador e reproduzidor de som com as seguintes características. Menu em português, Gravação de quatro canais, Microfones condensadores estéreo com ajustes A/B e X/Y, Duas entradas integradas com plugue combo e phantom power, que aceitam tanto plugues de microfone XLR como sinais de linha com plugues de 1/4 pol., Modo de gravação dupla para evitar sobrecargas e distorções acidentais, Grava em WAV ou MP3, Funciona como uma interface de áudio USB para gravação em Mac ou Windows, Função de sobregravação para gravação Punch-In, com um nível de desfazer, Conector micro USB. CARTÕES SUPORTADOS SD (de 64MB a 2GB); SDHC (de 4GB a 32GB); SDXC (de 48GB a 128GB). FORMATOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO BWF: 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; WAV: 44,1/48/96kHz, 16/24 bits; MP3: 44,1/48kHz, 32/64/96/128/192/256/320kbps. NÚMERO DE CANAIS 4 canais (estéreo x 2). CONECTORES "EXT MIC/LINE IN" (OS CONECTORES XLR PODEM FORNECER PHANTOM POWER) XLR-3-31 (aditem phantom power);					

11	Plugue TRS de 6,3mm standard; CONECTOR "LINE OUT" Plugue mini estéreo de 3,5mm; ALTO-FALANTE EMBUTIDO 0,3W (mono); PORTA USB Tipo de conector: Micro-B; Formato: USB 2.0 HIGH SPEED mass storage class; CONECTOR "REMOTE" Plugue TRS de 2,5mm; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA De 20Hz a 20kHz $\pm$ 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1kHz, JEITA); De 20Hz a 22kHz $\pm$ 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 48kHz, JEITA); De 20Hz a 40kHz $\pm$ 1/-3dB (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 96kHz, JEITA); DISTORÇÃO (THD) 0,05% ou inferior (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1/48/96kHz, JEITA); RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 92dB ou superior (de "EXT IN" a "LINE OUT", em 44,1/48/96kHz, JEITA); TIPOS DE ALIMENTAÇÃO 3 pilhas AA (alcalinas ou NiMH); Alimentação de barramento USB de um computador; Adaptador AC dedicado (TASCAM PS-P520E, opcional); CONSUMO 1,7W (máximo); TEMPO MÁXIMO DE DURAÇÃO DA BATERIA 18h; REQUISITO AMBIENTAL Temperatura operacional ambiente: entre 0°C e 40°C (32°F e 104°F); TAMANHO E PESO Largura: 7cm (quando o par de microfones está fechado); 9cm (quando o par de microfones está aberto); Altura: 15,5cm; Profundidade: 3,5cm; Peso: 0,282kg (incluindo pilhas); 0,213kg (excluindo pilhas); CONTEÚDO DA CAIXA Gravador; Três pilhas alcalinas AA; Tilt foot; Manual de instruções em português. ITEM CANCELADO POR NÃO FAZER PARTE DA SOLUÇÃO DE TIC	470926	Und	54	R\$ 1.535,83	R\$ 82.934,82
	Câmera de videoconferência; teclas sensíveis ao toque com ajuste de volume e mudo; resolução de saída compatível com 1920x1080 pixels; resolução mínima do sensor de 2.1 megapixels; tamanho mínimo do sensor de 1/2.9"; tecnologia do sensor CMOS; ângulo de visão horizontal entre 100° até 120°; lente fixa com ajuste					

12	mecânico, microfone com cancelamento de eco e processamento de áudio digital (DSP), alcance de 3 metros ou superior, omnidirecional (360°), sensibilidade mínima de -26dB, resposta em frequências com 20Hz (ou inferior) a 15KHz (ou superior), alto falante com saída de áudio HD (alta definição) com sensibilidade mínima de 83dB, Impedância de 4kohm e resposta em frequência mínima com 140Hz (ou inferior) a 20kHz (ou superior), conexão por cabo removível em padrão tipo C para USB tipo A, Plug and Play, compatibilidade com Windows e MacOS, comprimento mínimo do cabo de 1,5 metros, peso aproximado de 450g. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contados a partir da entrega do produto.	480444	Und	59	R\$ 2.777,04	R\$ 163.845,36
13	Rack de piso Desmontável 19" x 42U: Rack de piso desmontável com tampas laterais, frontal e traseira removíveis, aterramento elétrico integrado, trilhos de montagem vertical com ajustes em incrementos de 6,4 mm, cor preta, rodas de baixo perfil e pés de nivelção ajustáveis de abaixo ou de cima, porta traseira dividida, capacidade de carga com pés de nivelção de no mínimo 1300 kg e um com rodas de no mínimo 1000 kg. Peso máximo do produto de 130Kg. Inclui: peças de ligação, teclas, portas e painéis laterais com chaves idênticas, pés de nivelamento, ferramentas para montagem, rodas pré-instaladas. Referência AR3150. Garantia mínima do fabricante de 60 meses contados a partir da entrega do produto.	415162	Und	23	R\$ 14.900,00	R\$ 342.700,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO						R\$ 7.863.282,12

1.2. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), encontram-se no quadro abaixo:

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
						152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM Belo Horizonte 2 /MG
						153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM Belo Horizonte 100 /MG
						153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFGM Belo Horizonte 3 /MG

1	Material 485857-Notebook	Unidade	Menor Preço	5.252,4500	153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
					153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
					153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 30 /MG
					153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 44 /MG
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
					153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
					153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte 12 /MG
					153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
					153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte 22 /MG
					153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte 15 /MG
					153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte 16 /MG
					153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 15 /MG
					153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
					153293 -	Belo

						INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Horizonte 25 /MG
						153294 - CENTRO PEDAGOGICO /UFMG	Belo Horizonte 12 /MG
						153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros 5 /MG
						152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
						153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte 110 /MG
						153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 25 /MG
						153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 85 /MG
						153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 21 /MG
						153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS /UFMG	Belo Horizonte 105 /MG
2	Material	485769-Monitor computador	Unidade	Menor Preço	1.316,1800	153285 -	Belo

FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Horizonte 34 /MG
153286 -	Belo
FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Horizonte 5 /MG
153287 -	
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC.	Belo Horizonte 90 /MG
HUMANAS/UFMG	
153288 -	Belo
FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Horizonte 40 /MG
153289 -	Belo
FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Horizonte 40 /MG
153290 -	Belo
FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Horizonte 30 /MG
153291 -	
INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG	Belo Horizonte 30 /MG
153293 -	Belo
INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Horizonte 100 /MG
153294 -	Belo
CENTRO PEDAGOGICO /UFMG	Horizonte 20 /MG
153295 -	Belo
COLEGIO TECNICO/UFMG	Horizonte 7 /MG
153296 -	Montes
NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Claros 70 /MG
152370 -	
CENTRO DE APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA/UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
153254 -	Belo
ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Horizonte 60 /MG
153255 -	Belo
BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFMG	Horizonte 10 /MG
153257 -	Belo
CENTRO DE COMUNICACAO DA UFMG	Horizonte 18 /MG
153262 -	Belo
IMPrensa	Horizonte

						UNIVERSITARIA /MG 2
						/UFMG
						153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG Belo Horizonte 10 /MG
						153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG Belo Horizonte 30 /MG
						153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM /UFMG Belo Horizonte 5 /MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG Belo Horizonte 90 /MG
						153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG Belo Horizonte 15 /MG
						153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS /UFMG Belo Horizonte 80 /MG
						153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM Belo Horizonte 34 /MG
						153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG Belo Horizonte 12 /MG
						153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG Belo Horizonte 90 /MG
						153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG Belo Horizonte 30 /MG
						153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG Belo Horizonte 10 /MG
						153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG Belo Horizonte 50 /MG
						153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG Belo Horizonte 100 /MG
						153294 - CENTRO PEDAGOGICO /UFMG Belo Horizonte 20 /MG
						153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG Belo Horizonte 7 /MG
						153296 - NUCLEO DE Montes Claros
3	Material	472633-Microcomputador	Unidade	Menor Preço	5.361,6600	

					CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	/MG	70
4	Material 478073-Servidor	Unidade	Menor Preço	209.919,7500	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte 2 /MG	
					153254 -	Belo	
					ADMINISTRACAO	Horizonte 5	
					GERAL/UFMG	/MG	
					153257 - CENTRO	Belo	
					DE	Horizonte 1	
					COMUNICAÇÃO	/MG	
					DA UFMG		
					153272 - PRO	Belo	
					REITORIA DE	Horizonte 2	
					EXTENSAO/UFMG	/MG	
					153275 - ESCOLA	Belo	
					DE ARQUITETURA	Horizonte 20	
					/UFMG	/MG	
					153278 - ESCOLA	Belo	
					DE EDUCACAO	Horizonte 10	
					FISICA/UFMG	/MG	
					153280 - ESCOLA	Belo	
					DE ENGENHARIA	Horizonte 11	
					/UFMG	/MG	
					153282 - ESCOLA	Belo	
					DE VETERINARIA	Horizonte 11	
					/UFMG	/MG	
					153286 -	Belo	
					FACULDADE DE	Horizonte 4	
					FARMACIA/UFMG	/MG	
5	Material 401958-Projetor imagem	Unidade	Menor Preço	5.646,0400	153287 -	Belo	
					FACULDADE DE	Horizonte 50	
					FILOSOFIA E	/MG	
					CIENC. HUMANAS		
					/UFMG		
					153289 -	Belo	
					FACULDADE DE	Horizonte 48	
					MEDICINA/UFMG	/MG	
					153290 -	Belo	
					FACULDADE DE	Horizonte 10	
					ODONTOLOGIA	/MG	
					/UFMG		
					153291 -	Belo	
					INSTITUTO DE	Horizonte 12	
					CIENCIAS	/MG	
					BIOLOGICAS		
					/UFMG		
					153293 -	Belo	
					INSTITUTO DE	Horizonte 10	
					GEO-CIENCIAS	/MG	
					/UFMG		
					153295 - COLEGIO	Belo	
					TECNICO/UFMG	Horizonte 4	
						/MG	
					153296 - NUCLEO	Montes	
					DE CIENCIAS	Claros 10	
					AGRARIAS/UFMG	/MG	

6	Material	464027- Equipamentos diversos para serviços profissionais	Unidade	Menor Preço	10.013,3300	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	Montes Claros 1 /MG
7	Material	461893-Peça, acessório - impressora, copiadora	Unidade	Menor Preço	3.696,4100	153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 3 /MG
						153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte 8 /MG
						153272 - PRO-REITORIA DE EXTENSAO/UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 5 /MG
						153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 6 /MG

8	Material 368179-Microfone	Unidade	Menor Preço	303,2100	153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belor Horizonte /MG	2
					153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belor Horizonte /MG	6
					153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG	Belor Horizonte /MG	6
					153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belor Horizonte /MG	3
					153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belor Horizonte /MG	30
					153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belor Horizonte /MG	20
					153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG	Belor Horizonte /MG	6
					153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Belor Horizonte /MG	4
					153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belor Horizonte /MG	4
					153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belor Horizonte /MG	2
					153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belor Horizonte /MG	5
					153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belor Horizonte /MG	4
					153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belor Horizonte /MG	5
					153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belor Horizonte /MG	10
					153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belor Horizonte /MG	4
					153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belor Horizonte /MG	6
					153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belor Horizonte /MG	1

9	Material 375369-Microfone	Unidade	Menor Preço	2.534,9800	153287-	Belor
					FACULDADE-DE- FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG	Horizonte 6 /MG
					153288-	Belor
					FACULDADE-DE- LETRAS/UFMG	Horizonte 5 /MG
					153289-	Belor
					FACULDADE-DE- MEDICINA/UFMG	Horizonte 6 /MG
					153290-	Belor
					FACULDADE-DE- ODONTOLOGIA /UFMG	Horizonte 10 /MG
					153291-	Belor
					INSTITUTO-DE- CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG	Horizonte 6 /MG
10	Material 606300-Scanner	Unidade	Menor Preço	4.436,2900	153294- CENTRO- PEDAGOGICO /UFMG	Belor Horizonte 4 /MG
					153295- COLEGIO- TECNICO/UFMG	Belor Horizonte 4 /MG
					153257- CENTRO- DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belor Horizonte 1 /MG
					153278- ESCOLA- DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belor Horizonte 1 /MG
					153279- ESCOLA- DE ENFERMAGEM /UFMG	Belor Horizonte 1 /MG
					153280- ESCOLA- DE ENGENHARIA /UFMG	Belor Horizonte 2 /MG
					153288-	Belor
					FACULDADE-DE- LETRAS/UFMG	Horizonte 2 /MG
					153289-	Belor
					FACULDADE-DE- MEDICINA/UFMG	Horizonte 1 /MG
					153290-	Belor
					FACULDADE-DE- ODONTOLOGIA /UFMG	Horizonte 2 /MG
					153254-	Belor
					ADMINISTRACAO- GERAL/UFMG	Horizonte 3 /MG
					153257- CENTRO- DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belor Horizonte 4 /MG
					153275- ESCOLA- DE ARQUITETURA	Belor Horizonte 5

11	Material	470926-Gravador e reprodutor de som	Unidade	Menor Preço	1.535,8300	/UFMG	/MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA	Belor Horizonte 5
						/UFMG	/MG
						153282 - ESCOLA DE VETERINARIA	Belor Horizonte 1
						/UFMG	/MG
						153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS	Belor Horizonte 1
						/UFMG	/MG
						153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belor Horizonte 1
						/UFMG	/MG
						153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	Belor Horizonte 12
						/UFMG	/MG
						153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA	Belor Horizonte 12
						/UFMG	/MG
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS	Belor Horizonte 6
						/UFMG	/MG
						153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS	Belor Horizonte 1
						/UFMG	/MG
						153294 - CENTRO PEDAGOGICO	Belor Horizonte 3
						/UFMG	/MG
						152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Belor Horizonte 1
						/UFMG	/MG
						153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belor Horizonte 5
						/UFMG	/MG
						153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA	Belor Horizonte 1
						/UFMG	/MG
						153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belor Horizonte 1
						/UFMG	/MG
						153263 - LABORATORIO DE COMPUTACAO CIENTIFICA/UFMG	Belor Horizonte 2
						/UFMG	/MG
						153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	Belor Horizonte 2
						/UFMG	/MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA	Belor Horizonte 14

						/UFMG	/MG
						153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte 5 /MG
						153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153294 - CENTRO PEDAGOGICO /UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153295 - COLEGIO TECNICO/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte 1 /MG
						153263 - LABORATORIO DE COMPUTACAO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA /UFMG	Belo Horizonte 3 /MG
						153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA /UFMG	Belo Horizonte 3 /MG
						153282 - ESCOLA DE VETERINARIA /UFMG	Belo Horizonte 2 /MG
						153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA /UFMG	Belo Horizonte 10 /MG
						153291 - INSTITUTO DE	Belo Horizonte 1
12	Material	480444-Câmera videoconferência	Unidade	Menor Preço	2.777,0400		
13	Material	415162-Estante rack	Unidade	Menor Preço	14.900,0000		

CIENCIAS /MG
BIOLOGICAS
/UFMG
153296 - NUCLEO Montes
DE CIENCIAS Claros 1
AGRARIAS/UFMG /MG

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 15, inciso IX, do Decreto 11.462/23.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 e 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 A 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2024 da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	Objetivo 1 - Oferta de serviços públicos digitais
	Objetivo Estratégico 16: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance desse objetivo estratégico

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
	Compra de servidor	M2	Executar projetos de melhorias dos sistemas acadêmicos existentes ou de implantação de novas soluções
	Melhoria e ampliação da oferta de serviços para a comunidade acadêmica		Aumentar a satisfação dos clientes

A1		M11	
		M19	Manter a infraestrutura de TI atualizada de acordo com o programa de atualização de infraestrutura

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Atender às demandas registradas nos PCA's 2023/2024 dos setores participantes relacionadas à aquisição equipamentos para TIC;
- 4.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos de informática e comunicação dos setores após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno.
- 4.1.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- 4.1.4. Prover de apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos na Faculdade de Medicina. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos acessórios e materiais de informática e comunicação em até 48 horas úteis, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é aquele definido na descrição do item, na tabela do item 1, Definição do Objeto, deste Termo de Referência, e será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.15. A garantia deverá ser comprovado na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

4.16. A garantia dos componentes adquiridos será de responsabilidade do contratado. Durante o período de garantia, o item que apresentar defeito, deverá ser substituído pelo contratado sem qualquer ônus para a contratante, inclusive, atribuindo-se ao contratado, as despesas de transporte oriundas de tal substituição. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, modelo igual ou superior ao danificado;

4.17. Os requisitos sobre a garantia das peças deverão ser comprovados na proposta, por meio de declaração do fornecedor;

4.18. O fabricante do equipamento/item deverá dispor de um número telefônico gratuito e de serviço próprio (via web) de suporte técnico e abertura de chamados de garantia durante todo o período vigente da mesma;

4.19. O fornecedor do(s) equipamento(s)/itens deverá informar, na proposta, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia no local de aquisição do equipamento;

Requisitos Temporais

4.20. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo 60 (sessenta) dias, com exceção do item 4, SERVIDOR, que terá sem prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.21. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES, 40/2020 e nº 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.23. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 10 horas por dia e 6 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 6 dias por semana por via telefônica.

4.25. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade:

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Subcontratação

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5. Modelo de execução do objeto

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. A entrega dos equipamentos e itens deverão ser efetivadas no prazo máximo 60 (sessenta) dias, com exceção do item 4, SERVIDOR, que terá sem prazo de entrega de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no sistema por cada unidade gestora participante desta licitação.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

1.

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

1.

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); [A1]

7.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

1.

7.18. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.19. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.20. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.21. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.22. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

7.23. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

7.24. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

7.25. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*

7.26. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

7.27. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.*

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

1.

7.28. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<u>IAE = TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

1.

7.29. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de 2 (dois) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de (cinco) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7 (sete) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5 (cinco) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (oito) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo ao resultados pretendidos com a contratação, aplica-se mult de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.
---	--	---

7. Critérios de medição e pagamento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, incluso feriados e fins de semana, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 942.063,39

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.863.282,12 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de preços, a dotação será indicada no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELLUS VINICIUS DE ALMEIDA PEIXOTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:16:43.

MARCO ANTUNES ASSIS COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:12:42.

CAROLINA TEIXEIRA DE MELO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:01:03.

Despacho: Autoridade máxima da Área de TIC

ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:17:19.

CLEVERSON DE OLIVEIRA PENA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 10:45:58.

KAISER BERGMANN GARCIA E SILVA

Membro da comissão de contratação

ALAMANDA KFOURY PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 13:20:58.

OFÍCIO Nº 001/2024 – LICITAÇÃO

Ao Sr.

José Flávio de Oliveira Filho

Sócio-administrador da empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 039/2023 - Faculdade de Medicina da UFM

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinados a atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 2732/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Barbacena, 16 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, com sede na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena-MG, telefone (32) 3339-5550, por intermédio de sua Secretária Executiva, Ormesinda Maria Barbosa Salgado, tomando conhecimento de que esta empresa é detentora de uma ata de registro de preços, Processo Licitatório nº 23072.244671/2023-37 – Pregão Eletrônico nº 007/2023 – Ata de Registro de Preços nº 039/2023 - Faculdade de Medicina da UFM, solicita a anuência desta empresa para fornecimento de microcomputadores, conforme tabela a seguir:

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE NA ARP	QTDE NA ADESÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
3	MICROCOMPUTADOR Marca/Fabricante: LENOVO Modelo: THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5-13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x DP 1.4 e 1x VGA integrados em fábrica Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT5.1 VPRO Teclado Lenovo ABNT2 USB	UND	748	10	R\$ 4.673,00

Mouse Lenovo 1000DPI USB Mousepad basic preto Lenovo Windows 11 Professional OEM com customização de imagem em fábrica. Acessórios: VESA MOUNT II - 4XF0N3161 VESA CLAMP – 4Z51L42650 CABO TIPO “Y” - 4Z50Q76934 CABO SEGURANÇA - 4Z10G57443 Monitor Lenovo ThinkVision T24i-30 23,8’’ FHD 1920x1080@60hz 1x HDMI, 1x DisplayPort e 1x VGA. Acompanha cabo NBR 14136, cabo DP, cabo HDMI e cabo USB. GARANTIA 60 MESES ON- SITE PREMIER SUPORT LENOVO – SERVIÇO NEXT BUSINESS DAY.				
---	--	--	--	--

Sendo o que nos apresenta, aguardamos retorno e agradecemos desde já.

Cordialmente,

ORMESINDA MARIA
BARBOSA

SALGADO:48754390672

Assinado de forma digital por
ORMESINDA MARIA BARBOSA
SALGADO:48754390672
Dados: 2024.08.16 11:14:03 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do CISRU Centro Sul



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23072.244671/2023-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023

Validade da Ata: 12 meses

A Faculdade de Medicina da UFMG, com sede na Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, neste ato representada pela sua Diretora ALAMANDA KFOURY PEREIRA, nomeada pela Portaria nº 1.464, de 08 de março de 2022, publicada no DOU de 10 de março de 2022, portadora da matrícula funcional nº 2144191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, publicada no DOU de 16/11/2023, processo administrativo n.º 23072.244671/2023-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação destinado à atender demandas da Faculdade de Medicina, Escola de Enfermagem e demais unidades gestoras da UFMG, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 2732/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.477.490/0002-81

Item do TR Endereço: Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07

08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.376

E-Mail: governo@lidernotebooks.com.br

Telefones: (38) 3214-2111

Representante: José Flávio de Oliveira Filho

	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
3	MICROCOMPUTADOR - de acordo com subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital	LENOVO	THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5- 13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x	Und	100	1	R\$ 4.673,00	Conforme descrito no item do edital

DP 1.4 e 1x VGA
integrados em
fábrica Intel Wi-Fi
6E AX211 + BT5.1
VPRO Teclado
Lenovo ABNT2
USB Mouse
Lenovo 1000DPI
USB Mousepad
basic preto
Lenovo Windows
11 Professional
OEM com
customização de
imagem em
fábrica

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Faculdade de Medicina da UFMG.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
1	Material	485857-Notebook	Unidade	152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	Belo Horizonte/MG 100
				153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 3
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFMG	Belo Horizonte/MG 5
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFMG	Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
				153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFMG	Belo Horizonte/MG 30
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG	Belo Horizonte/MG 5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 44
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 5
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 5
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFM	Belo Horizonte/MG 12
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFMG	Belo Horizonte/MG 10
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFMG	Belo Horizonte/MG 22

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
2	Material	485769-Monitor computador	Unidade	153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 15
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFGM	Belo Horizonte/MG 16
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 15
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 25
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFGM	Belo Horizonte/MG 12
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFGM	Montes Claros/MG 5
				152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 5
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	Belo Horizonte/MG 110
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 2
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA/UFGM	Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153278 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO FISICA/UFGM	Belo Horizonte/MG 25
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFGM	Belo Horizonte/MG 5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 85
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 21
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 105
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFGM	Belo Horizonte/MG 34
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 5
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 90
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 40
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFGM	Belo Horizonte/MG 40

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
3	Material	472633-Microcomputador	Unidade	153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 30
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 30
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 100
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFGM	Belo Horizonte/MG 20
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFGM	Belo Horizonte/MG 7
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFGM	Montes Claros/MG 70
				152370 - CENTRO DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 5
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	Belo Horizonte/MG 60
				153255 - BIBLIOTECA UNIVERSITARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153257 - CENTRO DE COMUNICAÇÃO DA UFGM	Belo Horizonte/MG 18
				153262 - IMPRENSA UNIVERSITARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFGM	Belo Horizonte/MG 30
				153279 - ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFGM	Belo Horizonte/MG 5
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 90
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 15
				153283 - FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 80
				153285 - FACULDADE DE EDUCACAO/UFGM	Belo Horizonte/MG 34
				153286 - FACULDADE DE FARMACIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 12
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 90
				153288 - FACULDADE DE LETRAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 30
				153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 50
				153293 - INSTITUTO DE GEO-CIENCIAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 100
				153294 - CENTRO PEDAGOGICO/UFGM	Belo Horizonte/MG 20

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFGM	Belo Horizonte/MG 7
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFGM	Montes Claros/MG 70
4	Material	478073-Servidor	Unidade	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFGM	Belo Horizonte/MG 2
				153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 2
				153287 - FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 1
6	Material	464027-Equipamentos diversos para serviços profissionais	Unidade	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFGM	Belo Horizonte/MG 1
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 1
				153295 - COLEGIO TECNICO/UFGM	Belo Horizonte/MG 1
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFGM	Montes Claros/MG 1
				153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	Belo Horizonte/MG 1
				153263 - LABORATORIO DE COMPUTACAO CIENTIFICA/UFGM	Belo Horizonte/MG 2
				153275 - ESCOLA DE ARQUITETURA/UFGM	Belo Horizonte/MG 3
13	Material	415162-Estante rack	Unidade	153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 3
				153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 2
				153290 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFGM	Belo Horizonte/MG 10
				153291 - INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFGM	Belo Horizonte/MG 1
				153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFGM	Montes Claros/MG 1

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, **conforme art. 22, do Decreto 11.462/2023.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **José Flávio de Oliveira Filho**, **Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira**, **Diretor(a)**, em 09/01/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2941074** e o código CRC **363AC9CD**.

Serra, 19 de agosto de 2024

Ao,
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA

REF.: Resposta ao OFÍCIO Nº 001/2024 – LICITAÇÃO. Autorização de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG.

Vimos por meio desta, termos sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, manifestar ACEITE, no sentido de FORNECER os equipamentos abaixo, nas mesmas condições comerciais estabelecidas para na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 do Pregão Eletrônico Nº 07/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG.

ITEM	Qtd	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
03	10	un	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M80Q GEN4 INTEL CORE I5-13500T VPRO 8GB DDR5 4.800Mhz (1x 8GB) 256GB SSD M.2 NVME PCIe Intel UHD 770 – 1x HDMI 2.1, 1x DP 1.4 e 1x VGA integrados em fábrica. Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT5.1 VPRO. Teclado Lenovo ABNT2 USB Mouse Lenovo 1000DPI USB Mousepad basic preto Lenovo Windows 11 Professional OEM Acessórios: VESA MOUNT II - 4XF0N3161 VESA CLAMP - 4Z51L42650 CABO TIPO "Y" - 4Z50Q76934 CABO SEGURANÇA - 4Z10G57443 Monitor Lenovo ThinkVisionT24i-30 23,8" FHD 1920x1080@60hz 1x HDMI, 1x DisplayPort e 1x VGA. Acompanha cabo NBR 14136, cabo DP, cabo HDMI e cabo USB.	R\$ 4.673,00	R\$ 46.730,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias

PAGAMENTO: 30 dias

GARANTIA: GARANTIA 60 MESES ON-SITE

O presente aceite fica condicionado aos pressupostos seguintes, que caso não cumpridos, dentro dos prazos mencionados, expira automaticamente a carta de aceite:

1. Autorização do órgão gerenciador da ARP – **UFMG** em relação ao pedido de adesão ora aceito, o qual deverá ser obtido em até 30 dias da data de emissão desta carta de aceite;
2. Após a autorização referida no item acima, **o órgão não participante deverá efetivar**

a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP, através do envio de nota de empenho e/ou assinatura e publicação de minuta contratual nos mesmo termos e condições da ARP firmada com a UFMG, conforme previsto em lei, principalmente, mas não se limitando no que diz respeito a: (a) Prazo de entrega, (b) Condições de Faturamento e Pagamento, (c) Penalidades e (d) Modelo e configuração do(s) equipamento(s);

3. A futura contratação não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador UFMG e órgãos participantes

Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições da ata de registro de preço e total sujeição à legislação pertinente.



LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.477.490/0002-81
Jovino Pereira de Brito Junior – Administrador e Diretor Jurídico
RG 59xxx45 SSP/BA - CPF Nº 776.xxx.xxx-68

12.477.490/0002-81
Lider Notebooks Com. e Serviços Ltda.
Av. Acesso Rodoviário, S/N - Quadra 11 - Mod. 01,
02 e 03 Quadra 12 Mod. 01 Parte Galpão 05 06 07 08
Fº 09 - Sala 33 - Terminal Intermodal da Serra
CEP 29.161-376 - SERRA - ES

🏠 > Solicitar adesão > Visualizar > Voltar

Nº Solicitação:	00002/2024						
Unidade Gerenciadora:	153289 - FAC.MEDICINA/UFMG						
Número da compra/ano:	00007/2023						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Situação:	Aceita						
Responsável:	MERCES RIBEIRO SANTIAGO - licitacao@cisru.saude.mg.gov.br						
Texto Justificativa:	Visando manter em pleno funcionamento o parque tecnológico do CISRU Centro Sul, foram identificadas as possíveis soluções: a) Aquisição de novos equipamentos, visando a substituição de dispositivos que não possam ser recuperados, ou cujo custo do reparo seja maior que o da substituição por um novo; b) Locação dos equipamentos, opção esta considerada inviável pois a compra é a opção mais econômica quando se considera o médio e longo prazos. Embora o investimento inicial seja maior, o retorno do investimento será recuperado ao longo dos anos e o custo é bem menor. Lembramos que o padrão atual no mundo corporativo é de 5 anos para troca de computadores. Como exemplo, se consideramos um computador para trabalho executivo o valor médio do aluguel mensal seria em torno de R\$ 200,00 ao mês, com um prazo contratual mínimo de 48 meses. Já para compra, o preço médio do mesmo computador seria em torno de R\$4.000,00, equivalente a um "aluguel mensal" de R\$ 83,00, um valor quase 60% menor. A compra é mais vantajosa, pois quanto mais este equipamento é utilizado, maior a economicidade. Destaca-se ainda que as Leis de proteção à privacidade de dados como a LGPD exigem protocolos e exigências que tornam o aluguel muito complicado e mais custoso, pois seria necessário a compra de hardware para armazenamento dos dados confidenciais. Em relação a locação de computadores a mesma não é viável uma vez que a durabilidade destes equipamentos no CISRU Centro Sul supera 60 meses e existem alguns que já atingiram 120 meses de uso, neste caso o valor de aquisição diluído pelo período de vida útil atingido se torna muito baixo. Outro ponto relacionado a vantajosidade de locação é a manutenção e no caso de computadores esta é muito baixa e quando ocorre o CISRU possui peças de eposição e profissionais que as realiza. Entendemos que a locação somente é vantajosa quando não há um parque tecnológico instalado em que é possível se investir um valor menor em mensalidade em relação ao valor necessário para aquisição de todo o equipamento o que não ocorre no CISRU uma vez que já possui toda estrutura instalada e em pleno funcionamento. Diante do exposto acima a equipe de planejamento da contratação, avaliou que a solução a) permitirá alcançar os resultados mais adequado. A aquisição dos omputadores poderia ser realizada por meio de dispensa eletrônica, pregão eletrônico ou através de adesão. Em realização de pesquisa de preços para definição do valor médio do equipamento a ser adquirido deparou-se com uma Ata de Registro de Preços de Órgão Federal com quantitativo para Adesão e valor inferior a média de mercado, desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pela Universidade Federal de Minas Gerais Faculdade de Medicina Central de Compras - Campus Saúde, garantindo agilidade na aquisição do equipamento. O preço mediano da pesquisa de mercado de equipamentos semelhantes é de R\$6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), conforme anexo I - Pesquisa de Preços 19/2024, e o preço da ata de registro de preços nº 39/2023 - da UFMG é de R\$ 4.673,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e três reais). Pesquisou-se ainda o valor de um computador com as mesmas características do registrado na referida Ata diretamente no site da fabricante, resultando o valor de R\$7.233,54 (Sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).						
Anexo Justificativa:	Nome		Visualizar				
	ETP20 2024.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Demonstração:	Nome		Visualizar				
	ETP20 2024.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome		Visualizar				
	CARTA DE ACEITE UFMG X CISRU.pdf						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	22/08/2024, 16:05						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	12.477490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	00003	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, MONITOR SEM MONITOR POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE ULTRACOMPACTO	10.00000	10.00000		Aceita
Ações							



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.842-6	MGN2428181387	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 12.477.490/0001-09

Contrato Social	Registro nº 31208914761	Em: 02/09/2010
Primeira Alteração Contratual	Registro nº 4476864	Em: 21/10/2010
Segunda Alteração Contratual	Registro nº 4519536	Em: 14/01/2011
Terceira Alteração Contratual	Registro nº 4565120	Em: 11/04/2011
Quarta Alteração Contratual	Registro nº 5606450	Em: 29/10/2015
Quinta Alteração Contratual	Registro nº 6515948	Em: 21/02/2018
Desenquadramento de EPP	Registro nº 6539665	Em: 12/03/2018
Sexta Alteração Contratual	Registro nº 7085474	Em: 03/12/2018
Sétima Alteração Contratual	Registro nº 8137606	Em: 07/12/2020
Oitava Alteração Contratual	Registro nº 8617908	Em: 18/06/2021
Nona Alteração Contratual	Registro nº 10204150	Em: 23/03/2023

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Motivos desta alteração:

- Entrada de sócio;
- Saída de sócio;
- Nomeação de Administrador;
- Criação de cláusula para a distribuição de lucro;
- Abertura filial;
- Consolidação do Contrato Social.

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO,

, e RITA TAVARES DE

MELLO,

UNICOS

sócios da sociedade empresária limitada denominada de “LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA”, estabelecida na Avenida Doutor Jose Correa Machado, nº 1079, Bloco C, sala 03, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-832, e inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE31208914761 e no CNPJ sob nº 12.477.490/0001-09 e sua FILIAL 01 NIRE 3190209110-2, resolvem de comum acordo, a procederem a sua DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – O sócio JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO integralizará suas 1.980.000 (um milhão, novecentos e oitenta mil) cotas no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais) da LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como capital social da sociedade LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832;

Cláusula Segunda – A sócia **RITA TAVARES DE MELLO** integralizará suas 20.000 (vinte mil cotas) cotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832;

Cláusula Terceira – Considerando a integralização do capital social, admite-se como sócia a sociedade empresária **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.618.507/0001-89 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212738289, com sede a AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, sala 93, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832, representada pelo seu sócio administrador JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO, empresário, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, data de nascimento 12/09/1979, nº do CPF 044.597.316-14 documento de identidade MG-10.192.566, SSP MG, com domicílio / residência a Rua Jose Luiz Xavier, nº 1.100, na Alameda das Magnólias, Casa 235, Condomínio Portal das Acácias, no bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.408-029;

Cláusula Quarta – Neste ato retiram-se da sociedade os sócios:

1) **JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO**, em razão da integralização das suas 1.980.000 (um milhão, novecentos e oitenta mil) cotas da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**; e

2) **RITA TAVARES DE MELLO**, em razão da integralização das suas 20.000 (vinte mil) cotas da **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** como capital social da sociedade **LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA**.

Cláusula Quinta – Nomeia-se, neste ato, como único administrador da empresa, o diretor jurídico **Sr. JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR**, não sócio, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 776.170.616-68, OAB/MG 181.493, residente e domiciliado nesta cidade de Montes Claros – Minas Gerais, onde mantém escritório profissional na AVENIDA DOUTOR JOSE CORREIA MACHADO, número 1079, Bloco C, Mezanino S 01, bairro Ibituruna, município de Montes Claros - Minas Gerais, CEP 39.401-832.

Cláusula Sexta – Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelos representantes da maioria do Capital Social capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, bimestral, trimestral ou outro período, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

Cláusula Sétima – O Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma:



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SOCIO	Nº QUOTAS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	%
LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100
TOTAL	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100

Cláusula Oitava: Constitui-se neste ato uma filial situada Avenida Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501, no bairro/distrito Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-275. Operando com o comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, comercio atacadista de artigos de papelaria, comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, maquinas e equipamentos eletroeletrônicos, treinamentos em informática, serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de maquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e datashow, aluguel de maquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, serviço de representação comercial, atividade de armazenamento e deposito para terceiros, serviços de fotocópias para terceiros, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade continua atuando com prazo de duração por tempo indeterminado sob a denominação de “**LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”

II- DA SEDE E DO FORO SOCIETÁRIO

A sede, domicílio e foro da sociedade continua sendo na Avenida Doutor Jose Correa Machado, nº 1079, bloco C, sala 03, bairro/distrito Ibituruna, município de Montes Claros – Minas Gerais, CEP 39.401-832.

III- DO OBJETO SOCIAL

A matriz opera no comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos. Já na sua filial desenvolve as



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

atividades de comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, Serviços de reparação e manutenção em computadores e equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

Sua filial, o estabelecimento, inscrito no CNPJ 12.477.490/0002-81, opera com o comercio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, Comercio atacadista de artigos de papelaria, Comercio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, Serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações. Treinamentos em informática, Serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e Datashow, Aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, Serviços de instalação e manutenção elétrica, Serviço de representação comercial, Atividade de armazenamento e deposito para terceiros, Serviços de fotocópias para terceiros.

IV- DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2010 e tem prazo de duração indeterminado.

V- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, neste ato, altera-se para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 de quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota já totalmente integralizado anteriormente e no ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	Nº QUOTAS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	%
LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100
TOTAL	2.000.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do novo Código Civil – Lei 10.406/2002.



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VI- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao administrador nomeado, o diretor jurídico Sr. JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, poderá ainda assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o administrador, designar bem como proceder com a nomeação e a destituição de gestores e gerentes, quando necessário à operação da empresa, o fazendo por meio de atas oriundas de assembleias a serem devidamente registradas na JUCEMG - Junta comercial do Estado de Minas Gerais, pertencente a UF sede da sua empresa Matriz e/ou na Junta Comercial do Espírito Santo, UF sede da filial 01.

Parágrafo Segundo: Os gerentes nomeados na forma do parágrafo anterior, terão poderes específicos para assinarem contratos, instrumentos de venda e fornecimento, orçamentos, propostas de fornecimento de mercadorias e serviços, pedidos de compra, memorandos, ofícios, quaisquer documentos necessários para a participação de processos licitatórios e concorrências de órgãos públicos, autarquias e similares, bem como os documentos atinentes à contratação e demissão de funcionários

VII- DAS FILIAIS

A sociedade possui uma Filial 01 – CNPJ: 12.477.490/0002-81 situada à Avenida Acesso Rodoviário, SN - Quadra 11 - Módulo 01 02 e 03 - Quadra 12 - Módulo 01 parte - Galpão 05 06 07 08 e 09 - Sala 33 - TIMS - Serra - ES - CEP 29161-376.

Constitui-se também neste ato, a sua filial 02, situada à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3647, sala 1501, no bairro/distrito Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-275. Operando com o comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática, computadores, programas de computador, impressoras, telefones celulares, equipamentos eletrônicos e equipamentos de telefonia, comércio atacadista de artigos de papelaria, comércio atacadista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, serviços de consultoria em tecnologia da informação e serviço de assessoramento ao usuário na utilização de sistema, remotamente ou em suas instalações, serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos, telefones celulares, máquinas e equipamentos eletroeletrônicos, treinamentos em informática, serviço de levantamento de informações realizadas por contrato ou comissão, locação de máquinas e equipamentos para escritório como computadores e equipamentos periféricos, projetores e datashow, aluguel de máquinas sem operador como guindastes e empilhadeiras e locação de equipamentos comerciais e industriais tais turbinas, motores, equipamentos cinematográficos e radiocomunicação, fabricação e montagem de computadores, serviços de instalação e manutenção elétrica, serviço de representação comercial, atividade de armazenamento e depósito para terceiros, serviços de fotocópias para terceiros, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VIII- DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

IX- DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO(S)



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

X- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Artigo nº 1.011, § 1º Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil)).**

XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XII- DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Os lucros líquidos anualmente apurados pela Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelos representantes da maioria do Capital Social capital social, admitida a sua distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único – Por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balancetes mensais, bimestral, trimestral ou outro período, para distribuições intermediárias dos lucros então existentes.

XIII- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros (MG) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento:

LIDER EMPREENDIMENTOS SOCIETARIOS LTDA

(Sócio Admitido)



LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
(Sócio Retirante)

RITA TAVARES DE MELLO
(Sócia Retirante)

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
(Diretor Jurídico e Administrador)

Montes Claros (MG), 22 de abril de 2024.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/260.842-6	MGN2428181387	23/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
██████████	JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
██████████	RITA TAVARES DE MELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/260.842-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11660169 em 25/04/2024 da empresa 3120891476-1 LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
31903031111-1	12.477.490/0005-24	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO 3647 SALA 1501 - BAIRRO ESTORIL CEP 30494-275 - BELO HORIZONTE/MG

25 de abr de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120891476-1 e protocolado sob o número 24/260.842-6 em 23/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11660169, em 25/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
██████████	JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
██████████	RITA TAVARES DE MELLO

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2024, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/260.842-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 25 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11660169 em 25/04/2024 da Empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208914761 e protocolo 242608426 - 23/04/2024. Autenticação: 779B41A5DE13D7E76907C6AE5623C90600F7F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/260.842-6 e o código de segurança yomM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.490/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ACESSO RODOVIARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33
------------------------------------	---------------	--

CEP 29.161-376	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR	TELEFONE (38) 3214-2111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.490/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ACESSO RODOVIARIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33
---	---------------	---

CEP 29.161-376	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@LIDERNOTEBOOKS.COM.BR	TELEFONE (38) 3214-2111
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **12:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.477.490/0002-81 DUNS®: 900528234
Razão Social: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/10/2024
Receita Municipal	Validade:	12/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.



Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a)** Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b)** Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615
Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

001 - Almoxarifado DFD 009 Adesão

Hash do documento original

[(SHA256):2f0644ddf2f984af512262fbf6d3ba0cc18c149720cf1b0677fac678dfdb6325]

Assinaturas

Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura: 30/08/2024 10:02:00

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.89.182

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: 11600616615

Data e Hora da Assinatura: 03/09/2024 10:42:33

Conta: bfd06616-c85b-4ac8-aea3-520eda9792bb

IP: 179.108.213.37

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):33c05f417fa549cdc09d230fe6626f4e844402b8bcce84cc05f6310c1cca619f]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

PROCESSO N.º: 043/2024

ADESÃO N.º: 001/2024

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2024, às 15h30, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação da empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81, estabelecida na Avenida Acesso Rodoviário, S/N, Quadra11 - mod. 01 02 e 03quadra12 -mod. 01 parte galpão 05 06 07 08 e 09, sala 33, bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-376, para fornecimento de 10 (dez) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R\$46.730,00 (Quarenta e seis mil setecentos e trinta reais), enquadrando-o nos ditames da Art. 86. da Lei 14.133/2021. Foi encaminhado ofício a empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, detentora da ata de registro de preços nº solicitando anuência para o fornecimento dos computadores e recebido documento da empresa manifestando concordância em fornecer tal item. Na sequência fora solicitada adesão à ata oriunda do Registro de Preços nº 039/2023 de 09 de janeiro de 2024 Pregão Eletrônico Nº 07/2023 da Faculdade de Medicina da UFMG, através do sistema Gestão de Atas do Compras.Gov, a qual aprovou a adesão. Diante de tais autorizações, foram consultadas a documentação de habilitação e regularidade fiscal, os quais foram juntadas ao Documento de Formalização de Demanda. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, da pesquisa de mercado e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, fora realizada nova consulta ao SICAF na presente data (em anexo) comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); aos Débitos Estaduais e aos Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). De posse de todos os documentos pertinentes ao objeto, a Agente de Contratações esclareceu sobre as vantagens para o Consórcio em relação à formalização do processo de adesão, tais

como: registro dos preços já consolidado para o fornecimento de computadores em uma maior quantidade, a economia financeira e celeridade como princípios norteadores da presente aquisição, pois o Processo Licitatório da Faculdade de Medicina da UFMG já se encontra concluído. Ademais, o valor proposto está abaixo do valor de mercado. Considerando o acima exposto e as considerações do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$46.730,00 (Quarenta e seis mil setecentos e trinta reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **KARINA AUGUSTA DA SILVA**
Data: 03/09/2024 15:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL CAMARGO DA SILVA**
Data: 03/09/2024 16:03:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MERCES RIBEIRO SANTIAGO**
Data: 04/09/2024 14:48:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.477.490/0002-81 DUNS®: 900528234
Razão Social: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/10/2024
Receita Municipal	Validade:	12/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

FILTROS APLICADOS:

Cadastro:

CEIS

CNEP

CPF / CNPJ sancionado:

12.477.490/0002-81

044.597.316-14

608.507.796-34

LIMPAR

CPF / CNPJ sancionado: 12.477.490/0002-81 044.597.316-14 608.507.796-34

LIMPAR

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

ADESÃO Nº 001/2024

José Antônio Alves Donato, 2º Vice-presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando:

A necessidade de aquisição de 10 (dez) computadores, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Adesão nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.477.490/0002-81, estabelecida na Avenida Acesso Rodoviário, S/N, Quadra11 - mod. 01 02 e 03, quadra12 - mod. 01 parte galpão 05 06 07 08 e 09, sala 33, bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-376, para fornecimento de 10 (dez) computadores, pelo valor total de R\$46.730,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 10 de setembro de 2024.

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul

012 - Termo de adjudicação/homologação

Hash do documento original

[(SHA256):030b3554c5428ee014ad03185f52bd288073cd6b0b17d9f945a6e6e16e6a9438]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: JOSE ANTONIO ALVES DONATO

E-mail: segov@santabarbaradotugurio.mg.gov.br

CPF: 07652113601

Data e Hora da Assinatura: 11/09/2024 17:21:44

Conta: 0e1f7b52-5934-46b0-834f-7621fbd26c8f

IP: 187.109.88.119

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):b66426f3a2fa3ef4f5c31e9000d7f3c3d7d2d7436dd3c35eb73fb5df32ea8833]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli